



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 171/2005.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 129 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – IPMCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o inciso I do Art. 26 da Lei Municipal n.º 129 de 21 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 17 de outubro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JUNIOR
Prefeito Municipal.